

LEI Nº 349

Autoriza a criação de mais uma escola rural.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada mais uma escola rural no local denominado Capivara, nas proximidades da estação ferroviária do mesmo nome.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 8 de março de 1955.

